LEI Nº 641, de 23 de outubro de 1995.

(Dispõe sobre doação de área à Indústria)

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **WEL BRAZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.,** uma área de terras com 6.000,00 m^2(seis mil metros quadrados), pertencentes ao Patrimônio Municipal e localizada no loteamento "CHÁCARAS SÃO PEDRO" neste Município.

Artigo 2º:- Fica a donatária obrigada a cumprir as seguintes exigências:

a) PRAZO PARA INÍCIO DAS OBRAS:

1- De imediato, a contar da formalização da presente doação da área, prevista no artigo 1º;

b) METRAGEM DA OBRA:

1- Construção de 3.000,00 m^2(três mil metros quadrados);

2- Construção inicial de 1.000,00 m^2 (hum mil metros quadrados) para utilização da parte fabril;

2.a) Ampliação de 1.000,00 m^2 (hum mil metros quadrados) , para a utilização da parte fabril, no prazo de 03(três) anos a partir da conclusão da primeira etapa;

2.b) Ampliação de mais de 1.000,00 m^2 para a utilização da parte fabril, no prazo de 06 (seis) anos.

c) PRAZO PARA INÍCIO DE FUNCIONAMENTO:

1- 60 (sessenta) dias após a conclusão da primeira etapa das obras;

d) NÚMERO DE EMPREGADOS A SEREM UTILIZADOS:

1- No mínimo 20 (vinte) empregados a serem utilizados no início do desenvolvimento técnico da Empresa, e, posterior serão absorvidos até 80(oitenta) trabalhadores.

Artigo 3º:- Caso a donatária deixe de atender quaisquer das exigências contidas nesta Lei, o imóvel reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, inclusive suas benfeitorias, sem direito algum a qualquer reclamação ou indenização.

Artigo 4º:- As despesas com a lavratura da competente escritura, correrão por conta da donatária.

Artigo 5º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 23 de outubro de 1995.

DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviços Registrais e Cartoriais, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

Lucia Ap.P.Albrecht
Diretora Administrativa